

Lei nº 85/71

Cria o Ginásio Municipal de São José do Divino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criado na sede do Município de São José do Divino, o estabelecimento de ensino do primeiro ciclo sob a denominação de Ginásio Municipal Presidente Médici, que se encarregará de ministrar o ensino Ginasial de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 2º As despesas decorrentes dos dispositivos do artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício corrente.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
1º de Abril de 1971.

O Prefeito: Augustinho Francisco Pereira